

2

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 036/2020

PARECER PRÉVIO TC 070/2020 (e demais documentos), de autoria do Tribunal de Contas deste Estado, para Julgamento por este Plenário das CONTAS DO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES, EXERCÍCIO DE 2016, onde o Tribunal de Contas do ES recomenda a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, das contas de responsabilidade do ex gestor CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO.

Importante citar que o Senhor CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO, devidamente notificado pessoalmente, de próprio punho e de livre e espontânea vontade, **abriu mão do prazo de defesa POLÍTICA E TÉCNICA.**

Parecer do Relator:

A comissão de finanças e orçamento é formada por vereadores que não possuem conhecimento técnico. Por isso a constituição estabelece o auxílio do tribunal de contas, que é composto por servidores concursados altamente qualificados, por representante do ministério público e por conselheiros com grande conhecimento jurídico. desprestigiar um parecer o tribunal de contas é no mínimo imprudente.

As “ressalvas previstas no parecer prévio” tratam-se das inconsistências encontradas que são insuficientes para comprometer as contas.

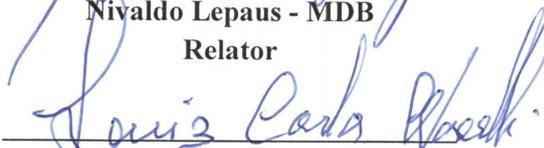
Diante do exposto, seguimos a orientação do Tribunal de Contas-es, ocasião em que **entendemos que o Parecer Prévio TC-070/2020, deve ser mantido e conseqüentemente aprovadas com ressalvas as contas da prefeitura municipal de Santa Teresa-es, exercício 2016, sob a responsabilidade do senhor CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO.**

É o nosso parecer,

Sala Augusto Ruschi, em 14 de dezembro de 2020.



Nivaldo Lepaus - MDB
Relator

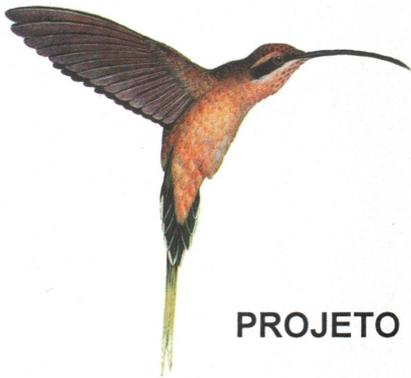


Luiz Carlos Novelli - MDB
Presidente



Maria Josete Zottele Ferri – PP
Vogal





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2020

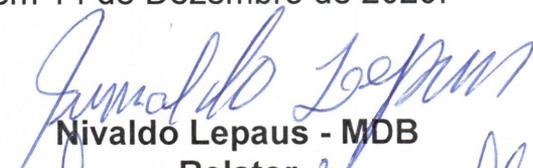
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO.

A **Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Bruno Henrique Araújo, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Claumir Antonio Zamprogno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de Dezembro de 2020.


Nivaldo Lepaus - MDB
Relator


Luiz Carlos Novelli - MDB
Presidente


Maria Josete Zottele Ferri - PP
Vogal